



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



## LEI Nº. 348, de 08 de Outubro de 2014.

*“Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Município de Salinas - MG.”*

O povo do Município de Novorizonte Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes eleitos aprova, e eu, o Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado, o Poder Executivo, a celebrar convênio com o **MUNICÍPIO DE SALINAS/MG**, instituição de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.359.333/0001-70, com endereço à Praça Moises Ladeia, nº 64, Centro, objetivando o repasse de auxílio financeiro com escopo de estender o atendimento a crianças e adolescente oriundos desse Município na Unidade de Acolhimento Institucional sediada na cidade de Salinas/MG.

**§ 1º.** Constitui-se objeto do convênio, ora autorizado, estabelecer-se a mútua cooperação entre as partes com escopo de estender o atendimento a crianças e adolescente oriundos desse Município na Unidade de Acolhimento Institucional sediada na cidade de Salinas/MG.

**§ 2º.** O convênio ora autorizado fará parte integrante da presente Lei, podendo ser aditivado.

**Art. 2º** - Para fazer face a despesa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2014, no valor de R\$8.000,00 (Oito Mil Reais), na dotação abaixo especificada.

- |   |
|---|
| 06. Sec. Municipal. Promoção e Ação Social                      |
| 02. Fundo Municipal de Assistência Social                       |
| 04. Serv.. Proteção. Social. Especializada de Alta Complexidade |
| 08.244.0011.2107 – Serviço de Acolhimento Institucional         |
| 33.40.41.00 - Contribuições                                     |
| Valor – R\$ 8.000,00  |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVORIZONTE

### GABINETE DO PREFEITO

Estado de Minas Gerais



**Art. 3º** - Como fonte para abertura do crédito supra, será utilizado recurso proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento da prefeitura municipal de Novorizonte para o Exercício de 2014, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

09 – Sec. Mun. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
02 – Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural
01 - Fundo Municipal de Proteção Patrimônio Cultural
13.392.0026.2142 – Apoio Realização de Carnaval, Festas Cívicas Populares
33.90.39.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Valor – R\$ 8.000,00

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo de Diretrizes, Programas e Objetivos e o Anexo de Programas, Objetivos e Metas da Administração para o Quadriênio, da Lei 333 de 20/11/2013

- Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, com o acréscimo das ações acima discriminadas.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração nas demais Legislações orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual para o exercício de 2014, devendo esta ser compatibilizada com o Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, considerando, as alterações promovidas por essa Lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novorizonte, 08 de Outubro de 2014.

**ÁRLEY COSTA MENDES**  
Prefeito Municipal